## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE PARTE DA RUA MARIA CELESTINA DA COSTA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2024 – CC Nº 0003/2024).

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Monalisa Ruaro, portada do RG nº 2.819.587 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 715.745.499-87, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.798.043/0001-05, com sede na Rodovia SC 303, KM 47, Bairro Linha Triangulo, no município de Ibicaré – SC, CEP: 89.640-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Alexandre Caldeira, portador do RG nº 6.129.029-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.034.619-96, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 20 de setembro de 2024.

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Setor de Engenharia;

**CONSIDERANDO** que durante a execução da obra, na etapa de escavações e drenagem foi observado uma travessia da rede de drenagem pluvial que estava prevista para ser implantada já era existente e estavam e perfeitas condições de uso, dessa forma não sendo necessária a execução, levando a supressão dos itens relacionados a esses serviços;

**CONSIDERANDO** que a supressão não supera o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor original pactuado, sendo respeitado, portanto, os limites previstos no art. 125, da Lei Federal 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

## **RESOLVEM:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir o valor de R\$ 11.438,09 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos), que corresponde a 1,83% (um virgula oitenta e três por cento) do valor originalmente contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado:

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 124, inciso II, "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias

de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.	
Catanduvas – SC, 13 de fevereiro de 2025.	
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MONALISA RUARO CONTRATANTE	KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI ALEXANDRE CALDEIRA CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: